



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 77/2016, Pregão Presencial nº 33/2016, à empresa **MODELO PNEUS LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.**

Fornecedor 83-MODELO PNEUS LTDA						
Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
1	PNEU 1000RX20, 16 LONAS, MISTO, SULCO MIN. 23.1MM (AGRIC)	UND	4,00	FIRESTONE	R\$ 1.395,00	R\$ 5.580,00
2	PNEU 1000RX20, 16 LONAS, MISTO, SULCO MIN. 15.5MM (AGRICUL)	UND	2,00	FIRESTONE	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00
3	PNEU 175RX70X14, 88H, SULCO MIN. 8MM - EXTRA LOAD	UND	4,00	PIRELLI	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	PNEU 175RX70X14, 88T, SULCO MIN. DE 8MM [SAUDE]	UND	8,00	FIRESTONE	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00
5	PNEU 205RX75X16, 8 LONAS, SUCO MIN. 11MM [DUCATO]	UND	2,00	BRIDGESTONE	R\$ 490,00	R\$ 980,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 12.972,00</b>

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O contrato será a própria nota de empenho da despesa.

**DA ENTREGA:**

O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Licitações.

**Os pneus deverão ter certificação de qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).**

A entrega dos produtos deverá vir acompanhada do Certificado do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), do item ofertado, devendo estar indicado o número do item correspondente ao objeto conforme numeração do Edital, com a família correspondente, conforme Portaria nº 05 de 14/01/2000, do Inmetro, de cada item ofertado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas do município - Rua Silva Jardim, 824, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	5	1	20	608	9	2220	1	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	810
										MATERIAL DE CONSUMO	128
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	
2016	8	2	10	301	24	2249	40	333903039000000		MATERIAL PARA	1303



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



MANUTENCAO DE  
VEICULOS  
MATERIAL DE CONSUMO 387  
Manutencao da frota de  
veiculos da saude.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.**

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DAS PENALIDADES:**

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 18 de Agosto de 2016.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**